



Prefeitura Municipal de Coronél Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

LEI Nº 254/66

Sumula: Dos lotes a Igreja En-
vangelica Assembeis de
Deus.

A CAMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, Estado de Paraná,
decreta e eu, Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sancione a seguinte
lei.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a doar
os lotes 9, 10, 11 e 12 da quadra nº 21, no distrito de Vista Alegre
neste Município a Igreja Evangelica Assemblea de Deus.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cel Vivida, 29
de Março de 1966.

Hetto Fleck
Prefeito